"Câmara"

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

- LEI Nº 2.138, DE 13 DE OUTUBRO DE 1988 -

"Revoga o parágrafo único e altera o "caput" do artigo 2º da Lei nº 1.979, de 17 de setembro de 1986, que dispõe sobre autorização para venda das chácaras localizadas no município de Panorama, pertencentes ao município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.979, de 17 de setembro de 1986, passando a vigorar o "caput" do artigo com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O produto a ser obtido com a venda do referido imóvel deverá ser usado integralmente na reforma e ampliação do Estádio Municipal Antonio Goulart Marmo e nos custos decorrentes de desapropriações das áreas adjacentes necessárias à consecução desse objetivo".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de outubro de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/88.

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Gabinete